



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI
COMPLEMENTAR N.º 12 de 17 de agosto de 1994.

" INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO CÓDIGO TRIBU-
TÁRIO MUNICIPAL".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO,
usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os débitos existentes na lançadoria municipal,
a qualquer título, serão corrigidos monetariamente pelo IPCr - Índi-
ce de Preços ao Consumidor - série Real.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra
Bonita, aos 17 de agosto de 1994.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta
mesma data.

GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-